

TERMO DE CONVÊNIO REGIONAL.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado,

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RN - ASSEJERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por **JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, diretor-presidente, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 534829, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 406.804.524-00 e, do outro lado **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**.

A PROENGLISH ASSESSORAMENTO TECNICO LINGUISTICO EMPRESARIAL LTDA, denominada **CNA NATAL – BARRO VERMELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.211.641/0001-53, matriz com sede na Rua Olinto Meira, nº1139, Barro Vermelho CEP:59.030.-185, Natal/RN. E filial denominada **CNA PARNAMIRIM** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.211.641/0002-53 Rua Senador João Câmara, nº 134, CEP:59.140.-160 Parnamirim/centro, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social/Estatuto, por **ANA BEATRIZ MARTINS MEDEIROS GUILHERME**, nacionalidade brasileira, empresária, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 632.664.824-68.

- a) O presente Convênio não implica em obrigações de caráter pecuniário a quaisquer das partes envolvidas, consistindo simplesmente na concessão de descontos por parte do **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** à **ASSEJERN**, no que tange aos seus funcionários/beneficiários;
- b) Esse ajuste, poderá ser rescindido livremente e a qualquer tempo pelas PARTES, sendo que o referido ajuste não vincula as partes sob nenhum aspecto, bem como não exige exclusividade ou outras obrigações;
- c) Neste termo, encontram-se as disposições concernentes à maneira de concessão do desconto, sua aplicação e extinção.

têm entre si, como bom, justo e valioso o Termo que entre si celebram, firmado com base nos termos e condições abaixo estabelecidos:

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de descontos de **20%** sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos presenciais ou à distância (EAD) de Inglês e Espanhol, a qualquer pessoa que comprovar ao **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**: (i) a sua condição de associado da **ASSEJERN** comprovado mediante apresentação da declaração emitida e devidamente assinada ou por declaração emitida por sistema próprio da **ASSEJERN – Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do RN** com link de validação.

1.2 O Desconto especificado no item 1.3 será concedido apenas pelo **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**, portanto não contempla outras escolas da rede CNA.

1.3 O Desconto será de **20% no 1º estágio a ser cursado e 20% para o segundo estágio**, cujo desconto será aplicado sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos presenciais ou à distância (EAD) de inglês e espanhol somente no **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**.

1.4 Pelo presente Contrato o **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** se comprometem a atender aos associados da **ASSEJERN** e/ou seus dependentes, por meio de sua Escola indicada no preâmbulo do contrato, no território previamente definido relativo ao **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** com o mesmo zelo, atenção, dedicação e excelência de atendimento que deve ser conferido a todos os alunos matriculados nos cursos regulares, sem qualquer tipo de distinção por parte da direção ou funcionários do **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** no tratamento e relacionamento pessoal com estes alunos, no aspecto pessoal ou pedagógico.

1.5 O **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** disponibilizarão um canal de atendimento que prestará o auxílio necessário para efetivação das matrículas, por meio de seus canais de atendimento: e-mail: barrovermelho@cna.com.br telefones:(84)3211-4260. (84)996668348. E-mail: parnamirim@cna.com.br telefone:(84)3645-5062

2 – CONDIÇÕES DO DESCONTO

2.1 O desconto previsto no **item 1.3** acima será aplicado no momento da matrícula para novos alunos, portanto não se aplicam a aqueles que já estejam matriculados ou que tenham encerrado seu vínculo com uma das escolas CNA a menos de 180 dias.

2.2 O Desconto não será cumulativo com outras promoções e/ou descontos eventualmente existentes na época da matrícula do associado ou dependente.

2.3 O Desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, ao material didático e não será retroativo, de forma que na hipótese de o associado e/ou dependente já tiverem efetuado o pagamento da matrícula de qualquer um dos Cursos o Desconto somente será válido para o semestre subsequente.

2.4 A cada renovação de matrícula será exigido dos associados e/ou dependentes a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo autorizador do Desconto com a **ASSEJERN**.

2.5 Em caso de rescisão deste Termo e/ou extinção do vínculo com a **ASSEJERN**, o desconto aplicado será mantido até o final do módulo em curso.

3 – AULAS

3.1 As aulas dos Cursos serão ministradas nas dependências da unidade do **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**, nos períodos da manhã, tarde ou noite, em dias e horários a serem livremente definidos entre o **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** e os associados e/ou dependentes, observando-se e respeitando-se, imperiosamente, a formação de Turmas, a grade de horários, nivelamento do aluno e a disponibilidade de Turma de cada unidade.

4 – DIVULGAÇÃO



4.1 A **PARCEIRA** se compromete a divulgar aos seus funcionários/associados os cursos de Inglês e Espanhol do **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM** de acordo com o Anexo que integra o presente instrumento. A divulgação supramencionada será feita por meio de material de publicidade e propaganda a ser elaborado e fornecido pelo **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**, sendo vedada a utilização de materiais diversos, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Franqueador.

4.2 Os Funcionários/Beneficiários poderão consultar no ato da matrícula, o catálogo de produtos/serviços correspondentes aos Cursos mencionados no anexo I, junto a secretaria da **CNA NATAL – BARRO VERMELHO e CNA PARNAMIRIM**.

5 – CONVÊNIO

5.1 Esta parceria é firmada sem qualquer vínculo financeiro entre as Partes signatárias.

5.2 A contratação dos produtos/serviços descritos na cláusula primeira será de livre iniciativa dos associados/dependentes, cabendo-lhes, exclusivamente, a responsabilidade pelo pagamento dos produtos/serviços adquiridos.

6 - PRAZO

6.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 1 (um) ano, renovável pelas partes mediante celebração de termo aditivo.

6.2 As partes poderão rescindir o Termo, sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita à parte contrária, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7 – AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1 As Partes declaram que, entre elas, não existe vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal e previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

7.2 Todo e qualquer tipo de modificação ou obrigação relacionada ao presente Termo estará condicionado à prévia negociação e ajuste entre as Partes e, necessariamente, integrará este Instrumento, na forma de aditivo.

7.3 A celebração deste Termo e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza.

7.4 Este ajuste é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida e exequível contra cada uma das Partes, de acordo com os seus Termos.

7.5 Cada Parte está apta a cumprir as obrigações ora previstas neste Instrumento.

7.6 As Partes, neste ato, declaram que não dependem economicamente da outra e tampouco realizaram investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento dos Itens e disposições contidos nesse Termo.

7.7 As discussões sobre o objeto deste Instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas pela livre iniciativa de cada uma das Partes.

7.8 As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Termo e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade.

8 – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes, por si, seus funcionários e contratados, obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.

8.2 As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Termo seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

8.3 As Partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, para garantir a segurança e integridade dos Dados Pessoais.

8.4 As Partes se comprometem a garantir o exercício dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais.

8.5 Este Termo não transfere a propriedade ou controle dos Dados Pessoais entre as Partes.

8.6 Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em ocorrendo qualquer controvérsia oriunda e com relação a interpretação ou implemento deste instrumento, comprometem-se as Partes, de boa-fé, a tentar solucionar referida discussão de forma amigável e pela via extrajudicial.

9.2 Declaram as Partes que este instrumento correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo celebrado entre ambas, substituindo eventuais propostas e/ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as comunicações entre as mesmas, com relação ao objeto deste Termo.

9.3 **Confidencialidade:** É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de dados, criações e informações sobre o negócio do CNA obtidos em virtude do Contrato (“Informações Confidenciais”), salvo com o expresse consentimento da outra Parte.

9.3.1 Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que: (i) sejam de domínio público; ou (ii) já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita.

9.3.2 As exceções de confidencialidade previstas no item 9.3.1 não se aplicam aos Dados Pessoais, os quais deverão ser sempre e indeterminadamente tratados como confidenciais.

9.3.3 É permitido o fornecimento de Informações Confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte receptora que a recebeu notifique outra Parte reveladora previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis, sob pena de responderem pelas perdas, danos e lucros cessantes a que comprovadamente derem causa.

9.4 **Propriedade Intelectual:** As Partes, neste ato, reconhecem que todos os direitos relativos às marcas, logotipos, tecnologias e patentes das Partes, bem como aqueles direitos relativos à propriedade intelectual de suas criações e de seus produtos (“Direitos”), pertencem única e exclusivamente à Parte criadora e desenvolvedora, sendo certo, ainda, que o presente Termo em nenhuma hipótese concede, mesmo que implicitamente, qualquer autorização, licença ou concessão desses Direitos à outra Parte, que se compromete a atuar estritamente nos limites de sua contratação.

9.5 **Anticorrupção:** Durante a execução deste Termo, as Partes garantem que desenvolverão suas funções e atividades de forma a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e a Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act) e quaisquer outras aplicáveis, declarando que não incorreram em nenhuma das penalidades referentes à prática desses atos de improbidade.


9.6 Sendo inviável por qualquer circunstância o acordo entre as Partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN como Foro competente para dirimir os conflitos que decorram do presente Termo, excluindo-se qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Natal, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Data: 20/02/2025 14:12:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RN - ASSEJERN


ANA BEATRIZ MARTINS MEDEIROS GUILHERME
CNA NATAL – BARRO VERMELHO & CNA PARNAMIRIM

PROENGLISH

Assessoramento Técnico Linguístico Empresarial Ltda.



Errata

E filial denominada CNA PARNAMIRIM inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.211.641/0002-34**
Rua Senador João Câmara, nº 134, CEP:59.140.-160 Parnamirim/centro.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
01	11	CNPJ/MF sob o nº 24.211.641/0002-53	CNPJ/MF sob o nº 24.211.641/0002-34



ANA BEATRIZ MARTINS MEDEIROS GUILHERME

CNA Natal - Barro Vermelho & CNA Parnamirim

PRO ENGLISH

Associação Técnico Linguístico Empresarial Ltda.